



Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida na
Avenida Boaventura
Secretaria Executiva
06-08-2017

LEI Nº 4718, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Reconhece de utilidade pública o INSTITUTO DOS DIABÉTICOS DE JUAZEIRO DO NORTE E REGIÃO DO CARIRI – IDJURC e adota outras providências.

Ó PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

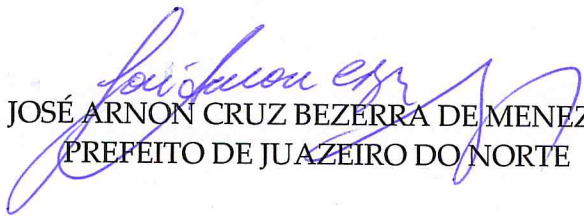
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido de utilidade pública o INSTITUTO DOS DIABÉTICOS DE JUAZEIRO DO NORTE E REGIÃO DO CARIRI – IDJURC., também designado pela sigla IDJURC, fundado em 20 de fevereiro de 2014 como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil com autonomia administrativa e financeira, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída por tempo indeterminado, sendo uma associação civil de caráter sociocultural, organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo, como também nas áreas de saúde, e que se regerá pela legislação aplicável e pelo Estatuto.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias de abril de dois mil e dezessete (2017)./////


JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA; Vereadora Auricélia Bezerra